



PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL 2016

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, de acordo com a Lei 10.264 de 16 de julho de 2001 – Lei Agnelo/Piva, regulamentada pelo Decreto no. 5.139 de 12 de julho de 2004, convoca as imobiliárias à participação de concorrência na modalidade “técnica e preço”, definida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 45º, III e art 46º, § 2, para o fornecimento de serviços de locação de imóvel na cidade de São Carlos durante o prazo de 12 meses contados a partir de Maio de 2016.

Período de validade: de 05 de Maio de 2016 a 13 de Maio de 2016.

Envio das propostas para: Rua Pequetita, 145 – 1º andar – cj. 14, CEP 04552-060, São Paulo (SP)

A proposta vencedora será divulgada no site www.cbdn.org.br no dia 13 de Maio de 2016.

1. DA HABILITAÇÃO

Para habilitar a proposta, o proponente deverá apresentar em envelope exclusivo, **Envelope A**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação, respectivamente:
 - i. da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da sede da empresa participante, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- ii. da Certidão Consolidada de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Débito relativo ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (“ICMS”), e
 - iii. da Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (“INSS”) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), por meio de Certificado de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

O proponente que apresentar de maneira incompleta ou não apresentar o **Envelope A** estará automaticamente desclassificado da concorrência, sendo que o **Envelope B**, do mesmo, não será nem aberto pela CJP (Comissão Julgadora Permanente).

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- i. Original
- ii. por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- iii. por publicação em órgão de imprensa oficial; ou
- iv. em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pela comissão julgadora com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

2. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter detalhamento dos serviços à serem prestados, doravante denominados em conjunto como **SERVIÇO**:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

2.1. Locação de imóvel na cidade de São Carlos

- a) Para os treinamentos das equipes Brasileiras de Cross Country e Biathlon de Inverno, faz-se necessária a locação de imóvel na cidade de São Carlos (SP), local onde a CBDN em parceria com o Parque Eco Esportivo Dahma desenvolve um Centro de Treinamento destas modalidades, sendo o imóvel necessário para hospedagem das seleções permanentes adulta e júnior próximo ao local.

A moradia de atletas tem influencia direta nos resultados dos treinamentos e competições. É extremamente importante minimizar o tempo de deslocamento entre hospedagem e local de treinamentos, para maximizar o descanso e tempo investido nas atividades de treinamento. Além disso, o local deve proporcionar um espaço mínimo de convivência (área comum), quartos com espaço para dormir e guarda de pertences pessoais. Uma vez que a alimentação dos atletas tem forte influencia nas adaptações do treinamento, é necessário que o local contenha uma cozinha com espaço para fogão, geladeira, pia e mesa, proporcionando um local saudável para preparação de refeições ao longo do dia.

- b) Considerando as necessidades descritas no item 2.1 a) supra, os imóveis devem apresentar as seguintes características para que os treinamentos se desenvolvam com qualidade:
- i. Área útil: Ao menos 65m²
 - ii. Ao menos 3 quartos, sendo a metragem mínima de 8,95m²
 - iii. Localização: Até no máximo 5km de distância da portaria principal do Parque Eco Esportivo Dahma - Via de acesso 18, São Carlos (SP)

3. DA QUALIFICAÇÃO



Os documentos requeridos para qualificação da proposta devem estar datados e devidamente assinados pelo responsável legal da empresa proponente, com poderes de acordo com contrato social ou estatuto.

- a) Apresentação do **Envelope B** contendo proposta de preço mensal de valores de aluguel, condomínio e IPTU, area útil e localização (endereço completo) para o **SERVIÇO**.
 - i. O PREÇO da proposta será calculado pela soma dos valores apresentados de aluguel, condomínio e IPTU.

4. PROCEDIMENTOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Atendendo o estabelecido em Legislação pertinente aplicável, o processo de ESCOLHA entre os CANDIDATOS obedecerá ao seguinte:

4.1 As propostas serão abertas na sede da CBDN, **no dia 13/05 às 17:00**.

4.1.1. Fica facultado aos PROPONENTES à presença de 1 representante, representante legal ou procurador do mesmo durante a abertura das propostas.

4.2. O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das propostas;
- b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos de qualificação econômico-financeira, acima apresentados, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) Análise das propostas de preço;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo;
- f) Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinada pelo presidente da comissão julgadora;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Processo Seletivo, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, bem como aquelas que contemplem preços excessivo, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) É facultada à comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- i) Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando se sempre atenção ao princípio da competitividade;
- j) A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a CBDN poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:
 - i. Tenha sido decretado pedido de falência, autofalência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- ii. Possua títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da CBDN, comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual.
- k) Será declarada melhor classificada, neste Processo Seletivo a empresa participante que apresentar melhor preço;
- l) A comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação;
- m) A Comissão julgadora poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para a CBDN;
- n) A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais empresas participantes;
- o) Será declarada vencedora a empresa participante que atender os requisitos deste Processo Seletivo e ofertar o menor preço dos SERVIÇOS;
- p) A CBDN comunicará às empresas participantes a proposta vencedora, procedendo à homologação e adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa vencedora.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O pagamento se realizará através de transferência bancária eletrônica, em condições a combinar, após emissão de recibo com os produtos discriminados na mesma.

5.2. Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, fique comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estas, sem

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da CBDN poderão ficar impossibilitadas de contratação.

5.3. A CBDN não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços/produtos necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

5.4. A CBDN poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, cancelar o presente Processo Seletivo, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

As empresas participantes reconhecem que tal decisão não implicará em nenhuma responsabilidade legal nem econômica para a CBDN, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela elaboração da documentação relativa ao presente Processo Seletivo.

5.5. A fiscalização da CBDN, conjuntamente com a fiscalização do Comitê Olímpico Brasileiro procederá à conferência dos relatórios de serviços/produtos prestados/entregues, verificando sua qualidade, a fim de emitir a liberação de pagamento da fatura correspondente.

6. PRAZOS

6.1. A lista com o ranqueamento das empresas, de acordo com os procedimentos de julgamento das propostas **será divulgado através do site da CBDN até as 18:00 do dia 13/05.**

6.2. Os PROPONENTES terão **até o dia 17/05, às 18:00** para protocolar na CBDN, Rua Pequetita, 145 – 1º andar, Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, contestação do processo seletivo.

6.3. A Comissão Julgadora avaliará todos os pedidos de contestação do presente processo de seleção **até o dia 18/05 às 18:00**, enviando os resultados por email para todos os PROPONENTES.

6.4. O contrato será assinado até o dia 19/05.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



7. ESCLARECIMENTOS

7.1. As dúvidas sobre a interpretação dos termos deste Processo Seletivo e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhadas e apontadas a CBDN, por escrito, no endereço abaixo, **até 02 (dois) dias antes da entrega das propostas**, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva interpretação da CBDN por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

A/C – Pedro Cavazzoni E-mail – Pedro.cavazzoni@cbdn.org.br Telefone - (11)3018-8099

7.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer uma das empresas participantes serão transmitidos às demais, por escrito.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE (CJP)

A Comissão Julgadora Permanente (CJP) será responsável pelo recebimento dos envelopes, análise documental, **Envelope A**, e análise e julgamento das propostas recebidas, **Envelope B**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente edital.

Para o presente processo, a CJP será formada por:

- a) Stefano Arnhold
- b) Rosangela Horvat
- c) Pedro Cavazzoni

São Paulo, 05 de Maio de 2016.

Stefano Arnhold

Presidente

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br